

MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEI BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

LEI Nº 697 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 467/2009, PARA ESTENDER A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO QUE MENCIONA, A SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 467 de 10 de Setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será devida aos servidores investidos em cargo público, de provimento efetivo ou de provimento em comissão, nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, mediante Portaria.

PARAGRAFO ÚNICO. Em obediência ao estabelecido no artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da comissão de licitação deverão ser servidores detentores de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Córrego Fundo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Município de Córrego Fundo/MG, 24 de novembro de 2017.


ÉRICA MARIA LEÃO COSTA
Prefeita